



I - REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 5.146/2014 e nº 5.202/2014 e pelas disposições contidas neste Edital.

II - ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 422/2021

IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021

V - TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Site www.saovicentadosul.rs.gov.br link <http://saovicentadosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/tomada-de-precos/> e no Setor de Licitações na Rua General João Antônio nº 1305, Sala 307, bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALTO DA BRONZE CONFORME CONTRATO 1037934-91 SICONV 303022017 SIAFI 843919/2017

VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 (dois) meses a contar da emissão da Ordem de Início do Serviço.

IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: **30/08/2021**. Horário: **09:00** (horário de Brasília).

Local: **Sala 305, setor de licitações.**

Endereço: **Rua General João Antônio nº 1305, Bairro Centro, CEP: 97420.000; Cidade: São Vicente do Sul - RS.**

X - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

Rua General João Antônio nº 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000 das 8 às 14 horas, pelo telefone (55) 3257.2800, ou e-mail: licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br

XI - PUBLICAÇÕES:

Jornal Cidades em 11/08/2021.

Diário Oficial da União em 12/08/2021.

Site www.saovicentadosul.rs.gov.br link: <http://saovicentadosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/tomada-de-precos/> em 11/08/2021. (Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243/2015).

RENATO SEVERO ELESBÃO
DIRETOR GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PORTARIA Nº 196/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

“EDITAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALTO DA BRONZE CONFORME CONTRATO 1037934-91 SICONV 303022017 SIAFI 843919/2017”

1 - PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, TORNA PÚBLICO pelo presente Edital de Tomada de Preço nº 012/2021, do tipo Menor Preço Global, na modalidade de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 (Nove Horas)**, do dia **30/08/2021 (Trinta de Agosto de Dois Mil e Vinte e Um)**, na sala 305, setor de licitações, localizada na Rua General João Antônio nº 1305, bairro Centro, na cidade de São Vicente do Sul – RS, estará reunida a Comissão de Licitação nomeada através do Decreto Municipal nº 041/2021, para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e proposta, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 - OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALTO DA BRONZE CONFORME CONTRATO 1037934-91 SICONV 303022017 SIAFI 843919/2017, com fornecimento de material e mão-de-obra, de acordo com os projetos fornecidos, observando os critérios de qualidade técnica que atendam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como todas as determinações do presente edital e seus anexos.

2.2. Deverá ser observado com rigor o que dispõe o memorial descritivo da obra e demais Anexos do presente edital, quanto à execução do serviço.

2.3. As despesas decorrentes do presente processo ficarão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Projeto: 1006 - Complexo Esportivo Alto da Bronze

Despesa: 4490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações -

2.4. Justificativa: Contribuir significativamente para o desenvolvimento do esporte local e regional, com recursos do Ministério do Esporte.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas com ramo de atividade pertinente e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação requerida neste edital.

3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante na presente licitação.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.4.1. Sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.4.2. Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.4.3. Por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.5. A empresa que for representada por procurador, com poderes para decidir a respeito dos atos



constantes da presente licitação, deverá apresentar procuração no envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO;

3.6. DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.6.1. As empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, poderão apresentar declaração de que se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, assinado pelo representante da empresa ou por seu contador, conforme modelo ANEXO VIII, parte integrante do presente Edital, junto aos documentos para a emissão do CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor, emitida a não mais de 30 (trinta) dias da data da abertura, ficando dispensadas de apresentar no envelope de 1 – Documentação.

3.6.2. A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem 3.6.1. indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4 - DA HABILITAÇÃO:

4.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os documentos previstos nos itens 4.1.1 à 4.1.4.8. do presente edital, para a emissão do CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor do Município de São Vicente do Sul, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1.1. Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

4.1.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

4.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.1.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado (DIC) ou do Município (Alvará Municipal) se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8883.htm - art1

4.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º Maio de 1943.

Observação: As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

4.1.3.1.1. Se for necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

4.1.3.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado,



conforme o caso.

4.1.3.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede

ou domicílio da proponente;

d) OU, por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

4.1.3.1.4. Os documentos relativos ao sub item 4.1.3.1. deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, são indispensáveis.

4.1.3.2. A CAPACIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA será avaliada mediante os seguintes indicadores:

$$\frac{AC}{PC} \text{ LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{-----}}{\text{-----}} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \text{ LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{-----}}{\text{-----}} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\frac{PC + PELP}{AT} \text{ GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{-----}}{\text{-----}} = \text{igual ou menor que } 1,00$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Observação: O item 4.1.3.2. será somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

4.1.3.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA OU EXECUÇÃO PATRIMONIAL, expedida há menos de 60 (sessenta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.4.1. Certidão de registro da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente registradas na entidade profissional competente.

4.1.4.2. ATESTADO DE VISITA fornecido pelo Setor de Engenharia do Município de São Vicente do Sul, realizada por representante da empresa, mediante prévio agendamento, direto no setor sito à Rua General João Antonio nº 1305, sala 210, bairro centro ou através dos fones 55 3257.1313/1314 ramal 211, em até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação.

4.1.4.3. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

4.1.4.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente.



4.1.4.5. Declaração de possuir aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

4.1.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

4.1.5.1. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, modelo constante no ANEXO VII, deste edital.

4.1.6. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8666/93:

4.1.6.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93, conforme modelo ANEXO IX do edital.

4.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Comissão de Licitação ou pela Administração Municipal.

5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

5.1. Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, no Setor de Compras, na data e hora marcada para abertura. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RUA GENERAL JOÃO ANTÔNIO, Nº 1305, BAIRRO CENTRO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ: _____

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RUA GENERAL JOAO ANTONIO, Nº 1305, BAIRRO CENTRO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ: _____

5.2. O ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO - DEVERÁ CONTER:

5.2.1. CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor, fornecido pelo Município de São Vicente do Sul – RS, expedido em até 3 (três) dias antes do horário da abertura dos envelopes.

5.2.2. A empresa que for representada por procurador, deverá apresentar procuração com firma reconhecida, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5.2.3. Outros documentos apresentados para a emissão do CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor, fornecido pelo Município de São Vicente do Sul – RS, que estejam com data de validade vencida ou tenham sido alterados.

5.2.4. Outras Declarações emitidas pela empresa, com data de emissão a mais de 30 (trinta) dias da data prevista para abertura da licitação.

5.2.5. As Declarações previstas nos subitens 4.1.5.1. e 4.1.6.1. deste edital, dispensadas caso tenham sido apresentadas para emissão do CERTCAF, com data de emissão a não mais de 30 (trinta) dias da data prevista para abertura da licitação.

5.2.6. As empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, deverão apresentar declaração de que se enquadra no art. 3º da Lei



Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, assinado pelo representante da empresa ou por seu contador, conforme modelo ANEXO VIII, parte integrante do presente Edital, dispensada se a empresa licitante tenha apresentado para emissão do CERTCAF – Certificado Cadastral de Fornecedor, emitida a não mais de 30 (trinta) dias da data da abertura.

5.3. Os documentos exigidos no item 5.2. poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Comissão de Licitação ou pela Administração Municipal.

5.3.1. A autenticação por Funcionário Público desta Administração SOMENTE será realizada até 30 (trinta) minutos antes do horário limite para entrega dos envelopes.

5.4. O ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA - DEVERÁ CONTER:

5.4.1. Proposta financeira conforme modelo Anexo VI do Edital;

5.4.2. Planilha Orçamentária, conforme modelo Anexo II do edital;

5.4.3. Cronograma Físico financeiro, conforme modelo Anexo III do edital;

5.4.4. Planilha detalhado do BDI e Encargos Sociais, conforme modelo Anexo IV do edital.

6 - DA PROPOSTA E DO PREÇO:

6.1. DA PROPOSTA: A Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços, Anexo II - Planilha Orçamentária, Anexo III - Cronograma Físico Financeiro e Anexo IV - Planilha de detalhamento do BDI e Encargos Sociais.

6.1.1. A proposta deverá conter:

6.1.1.1. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone fixo/whatsapp e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

6.1.1.2. Na proposta financeira deverão estar inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da presente licitação: despesas de entrega dos serviços licitados, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias incidentes, impostos e taxas, BDI (composição: administração central, seguro-garantia, risco, despesa financeira e lucro), e outras despesas incidentes sobre os serviços, não sendo admitidas quaisquer outros adicionais, após a abertura dos envelopes.

6.1.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

6.1.2. Na Planilha Orçamentária deverá constar a descrição de todos os itens e subitens, de acordo com objeto licitado, sendo vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referências.

6.1.3. No Cronograma Físico-financeiro deverão estar distribuídos os serviços e materiais, conforme modelo Anexo III do presente edital.

6.2. DO PREÇO: Na proposta de preço deverá ser indicado o preço global, em moeda corrente nacional, sendo que o valor máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul não poderá exceder o valor indicado no Anexo II – Planilha Orçamentária.

6.3. Em nenhuma hipótese a licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preços, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvada aquela destinada a sanar erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município.

6.4. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que, por ventura, possam ocorrer entre valores, prevalecendo sempre o menor.

6.5. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope nº 02 e com poderes para esse fim.

7 - DO JULGAMENTO:

7.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o critério de *MENOR PREÇO por EMPREITADA GLOBAL*.



7.2. Esta Licitação será processada e julgada com observância do disposto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

7.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º, do artigo 45.

7.4. Sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

7.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no sub tem 7.4.1. deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no sub tem 7.4.1 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.4. O disposto no sub item 7.4.1 deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5. Serão desclassificados os itens das propostas que os licitantes cotarem mais de um preço para o mesmo item.

8 - DOS RECURSOS:

8.1. Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

8.1.1. Os recursos deverão ser entregues no Setor de Protocolo do Município.

9 - DOS PRAZOS:

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 14.15., do presente edital.

9.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, conforme descrito no item 14.15., do presente edital.

9.4. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante deste Município, especialmente designado para tal.

9.6. O prazo para execução da obra será de 02 (dois) meses, a contar da emissão da ordem de início da obra, fornecido pelo setor de engenharia do Município.

9.7. Qualquer alteração de prazos e metas deverá ter a expressa anuência da contratante, mediante justificativa aceita pelo município.

10 - DA EXECUÇÃO:

10.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente licitação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da Empresa Contratada.

10.1.2. Será exigido da Empresa Contratada o atendimento a todas as normas referentes à legislação vigente, a ABNT e a higiene e segurança do trabalho, bem como o atendimento de todas as recomendações dos fabricantes dos materiais a serem empregados, podendo inclusive, determinar a paralisação dos serviços, se as



mesmas não forem atendidas.

10.2. O prazo para execução da obra será de 02 (dois) meses, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

10.2.1. A ordem de serviço será emitida imediatamente após a verificação favorável pela CEF (Caixa Econômica Federal) referente a documentação exigida no edital de licitação e ainda do desembolso de recursos da 1ª parcela de repasse da União.

10.3. Antes do início da obra a Empresa Contratada deverá apresentar a ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica) pertinente a execução dos serviços, devidamente quitada, bem como matrícula da mesma junto ao INSS/Receita Federal, responsabilizando-se cível, administrativa e criminalmente pelos respectivos pareceres emitidos, sendo todos estes custos às suas expensas.

10.4. A prestação de serviços, bem como os materiais utilizados na obra, será fiscalizada por servidor designado para tal, que comunicará imediatamente qualquer anormalidade, tomando as medidas cabíveis;

10.5. A Sinalização das vias (de trânsito interrompido) será de responsabilidade da Empresa Contratada para executar os serviços, assumindo qualquer responsabilidade por danos causados a funcionários e a terceiros.

10.6. Todos os elementos do projeto deverão ser minuciosamente observados pela Empresa Contratada, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incompatibilidade, falha ou omissão que for constatada.

10.7. Nenhum trabalho adicional ou modificação será efetivado pela Empresa Contratada sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 012/2021 e seus anexos.

10.8. Mestre de Obras: A Empresa Contratada manterá obrigatoriamente, no local da obra, um Mestre de Obras, durante todas as horas do desenvolvimento da obra, seja qual for o estágio da mesma.

10.9. Responsável Técnico: O Responsável Técnico comprovado por ART/RRT, prestará à fiscalização da Prefeitura Municipal juntamente com o Mestre de Obras, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da obra, a sua programação, peculiaridades de cada fase e tudo o mais que reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

10.10. A Empresa Contratada deverá informar à fiscalização em documento por escrito, da conclusão dos serviços, quando será lavrado um termo de recebimento provisório em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinados pelo fiscal da Prefeitura Municipal e pela Empresa Contratada, após ter sido realizado todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações.

10.11. O termo de recebimento definitivo dos serviços contratados será lavrado após o recebimento provisório referido acima, no prazo constante do contrato de serviços, e se tiverem sido atendidas todas as exigências da fiscalização da Prefeitura Municipal, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em quaisquer elementos dos serviços executados.

10.11.1. A Empresa Contratada responderá, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. (Lei nº 10.406/02 de 10 de janeiro de 2002).

11 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

11.1. DA EMPRESA CONTRATADA:

11.1.1. Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo.

11.1.2. Executar o objeto licitado no prazo estipulado contados da data de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço (Minuta de contrato, parte integrante deste edital, modelo ANEXO X);

11.1.3. Será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação da multa prevista no item 12.2. deste edital, por parte do Município de São Vicente do Sul ou rescisão com aplicação das sanções cabíveis.

11.1.4. Comprometer-se sob sua inteira responsabilidade a coordenar, supervisionar e executar os serviços contratados, bem como expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato quanto ao fornecimento de mão-de-obra especializada necessárias à execução do mesmo.

11.1.5. Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos, observando todas as normas e



legislação ambiental, especialmente a normas da ABNT;

11.1.6. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidentes de trabalho, FGTS, PIS, INSS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços.

11.1.7. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

11.1.8. Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a municipalidade, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados, ou executados em desacordo com os projetos, que não tenham sido aprovados pelos órgãos competentes.

11.1.9. Os profissionais que executarão os serviços deverão ter formação profissional e estar devidamente registrados nas entidades representativas de classe respectivas, quando a lei assim exigir.

11.1.10. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

11.1.11. Empregar material de primeira qualidade nas obras, objeto da presente licitação.

11.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que venha a provocar ao patrimônio público ou privado.

11.1.13. Manter preposto no local das obras, durante todo o período de execução dos serviços;

11.1.14. No momento da assinatura do contrato a Empresa Contratada deverá apresentar, garantia em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, sendo:

11.1.14.1. Caução em dinheiro.

11.1.14.2. Seguro-garantia.

11.1.14.3. Fiança bancária.

11.1.15. O valor de que trata o item 11.1.14.1. será depositado em conta corrente específica a ser informado posteriormente pela Administração e será liberado ou restituído após a execução do contrato, atualizado monetariamente.

11.2. DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

11.2.1. Pagar ao licitante vencedor o valor da(s) fatura(s) pela execução do objeto nos termos do presente edital nos prazos estipulados.

11.2.2. Prestar todas as informações necessárias ao licitante vencedor para a perfeita execução do contrato, bem como fiscalizar a execução do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato.

11.2.3. Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial do mesmo pelo licitante vencedor.

11.2.4. Aplicar as penalidades previstas em Lei e no presente edital.

11.2.5. Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Licitante Vencedor as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme o que dispõe o artigo 917, do Código Civil e, administrativa, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa diária de 0,5% (meio por cento) limitado a soma de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Administração, pelo descumprimento na execução do cronograma da obra.

12.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo.

12.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.1.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, e sendo esta de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta,



responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub item 12.1.4.

12.1.7. As sanções previstas nos sub itens 12.1.1., 12.1.4., 12.1.6. poderão ser aplicadas juntamente com a dos sub itens 12.1.2. e 12.1.3., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.1.8. A sanção estabelecida no item 12.1.6., é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.2. Poderá ser aplicada multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo inadimplemento com as obrigações para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar, além da aplicação da multa por parte do Contratante, a rescisão do contrato com aplicação das sanções cabíveis.

12.2. A multa de que trata o item 12.2. limitar-se-á ao total de 10% (dez por cento).

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado conforme cláusulas do Contrato 1037934-91 SICONV 303022017 SIAFI 843919/2017, ou seja, após a aprovação de cada etapa da obra e desembolso previsto no cronograma físico-financeiro (ANEXO III) do edital de licitação.

13.2. Para o efetivo pagamento as notas fiscais deverão estar acompanhadas da planilha de medição aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra, juntamente com os seguintes documentos:

13.2.1. Abertura de matrícula CEI Previdenciária para a obra.

13.2.2. Relação do pessoal utilizado na obra, com a comprovação contratual.

13.2.3. Cópia da última GFIP/SEFIP do pessoal vinculado a obra.

13.2.4. Comprovante de pagamento dos salários do pessoal utilizado na obra, referente ao mês anterior.

13.2.5. Cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na obra, vinculados a CEI.

13.2.6. Na última parcela deve apresentar a CNDT e CND Previdenciária para fins de averbação.

13.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a Empresa Contratada com juros de 0,5% ao mês, pró rata.

13.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à Empresa Contratada, na pendência de atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s), e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

13.6. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela Empresa Contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica total concordância com as condições do Edital de licitação.

14.2. Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio.

14.3. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções do art. 81, da Lei 8.666/93.



14.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceite pela Administração.

14.3.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da penalidade prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.4. No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº 123, de 2006, com vista à contratação.

14.4.1. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o sub item 14.4 deste Edital, a Comissão de Licitações examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.5. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº 123 de 2006, será declarada o licitante vencedor do certame.

14.6. A não regularização da documentação, no caso do licitante vencedor ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no sub item 14.4., deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

14.7. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

14.8. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

14.9. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e “não apresentadas” na Reunião de recebimento das Propostas e Documentação.

14.10. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

14.11. Os documentos retirados dos envelopes, para o Julgamento da Habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes ou procuradores dos Licitantes. Este procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.

14.12. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

14.13. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação, os participantes retardatários.

14.14. À Administração fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

14.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, entendido este como o equivalente ao que o adjudicatário perceberia durante todo a vigência do Contrato conforme sua proposta.

14.16. É facultado à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.17. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponder à realidade dos fatos.

14.18. São anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – Memorial Descritivo;

ANEXO II – Planilha Orçamentaria;

ANEXO III – Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO IV – Planilha Detalhada do BDI;



ANEXO V - Projetos;
ANEXO VI – Composição de encargos sociais;
ANEXO VII – Cronograma previsto PLE
ANEXO VIII - Planilha de Levantamento de Quantidades
ANEXO IX - Modelo de proposta
ANEXO X – Modelo de declaração - art. 7º - Constituição Federal
ANEXO XI – Modelo de Declaração Enquadramento conforme art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/2006;
ANEXO XII - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso III , Art. 9, da Lei 8666/93;
ANEXO XIII - Minuta do Contrato Administrativo;
ANEXO XIV - Relação de documentos exigidos.

14.19. Fica eleito, o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15 - DAS INFORMAÇÕES:

15.1. Não serão aceitas alegações de não entendimento, ou de interpretação errônea das condições do presente Procedimento Licitatório, fixadas neste Edital, salvo se manifestadas e encaminhadas ao Setor de Licitações, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços (Art 41, parágrafo primeiro na Lei 8.666/93).

15.2. Os anexos integrantes do presente edital poderão ser disponibilizados em arquivos por meio eletrônico, no site www.saovicentedosul.rs.gov.br, no link: Publicações Legais, ou diretamente no Setor de licitações, para tanto os interessados deverão trazer um CD ou Pen-Drive no momento da retirada do Edital.

15.3. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, sito a Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul RS, pelo telefone (55)3257.2800, em horário de expediente das 8:00 às 14:00 horas, ou pelo e-mail: licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br.

São Vicente do Sul, 09 de Agosto de 2021.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital foi examinado e aprovado em 09/08/2021 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.



ANEXO I



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SETOR DE ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇO DE MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL – CAMPO ALTO DA BRONZE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

ENDEREÇO: Rua Conde de Porto Alegre, 1950 – São Vicente do
Sul/RS

ÁREA TOTAL: 11.455,97m²

MAIO 2021



Rua General João Antônio, 1305 | Centro | São Vicente do Sul - RS | CEP: 97420-000
Telefone: + 55 (55) 3257-2800
engenharia@saovicentadosul.rs.gov.br
www.saovicentadosul.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SETOR DE ENGENHARIA

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Antes do início da obra a empresa deverá executar a colocação de uma placa contendo informações da obra, nas dimensões de 1,125 x 2,00 metros, seguindo o modelo de placas do governo Federal.

O local destinado para a obra será limpo, removendo os entulhos e galhos, permitindo a locação da obra conforme as cotas do projeto, os serviços deverão ser realizados pela empresa contratada.

No local em que será realizada a pavimentação externa, conforme indicado no projeto, deverá ser realizada a raspagem superficial e a regularização, devendo o local estar limpo para receber a camada de brita e, posteriormente, a camada de concreto.

2. REFORMA COPA E VESTIÁRIOS

2.1. PINTURA

A copa e vestiários receberão nova pintura interna e externa com tinta látex acrílica na **cor branca** e deverão seguir os seguintes procedimentos:

A superfície a ser pintada deve ser adequadamente preparada, a fim de se garantir o cumprimento satisfatório das funções de pintura. A seleção e o modo de preparo da superfície dependem do tipo do substrato. Os métodos para a preparação das superfícies são apresentados a seguir:

Para a limpeza da superfície, proceder da seguinte maneira:

a) remover a sujeira, poeira, eflorescência e materiais soltos de modo geral, por escovação, raspagem e/ou lavagem com água potável;

b) remover a graxa, óleo e outros contaminantes gordurosos, com sabão ou detergente neutros, seguido de lavagem com água potável; Nota: Não devem ser utilizados solventes orgânicos.



Rua General João Antônio, 1305 | Centro | São Vicente do Sul - RS | CEP: 97420-000
Telefone: + 55 (55) 3257-2800
engenharia@saovicentadosul.rs.gov.br
www.saovicentadosul.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SETOR DE ENGENHARIA

c) remover o bolor, mofo e algas, lavando a superfície com solução de hipoclorito de sódio com 4% a 6% de cloro ativo (água sanitária), enxaguando em seguida com água potável em abundância.

Para a correção de falhas do substrato da superfície, proceder da seguinte maneira:

a) eliminar a umidade causada pela infiltração de água e deixar secar a superfície;

b) reparar as imperfeições, como saliências e reentrâncias, antes da aplicação da pintura. As imperfeições de grandes dimensões e profundidades devem ser reparadas com argamassa de revestimento na textura semelhante à superfície a ser pintada e 30 dias antes da pintura. As imperfeições rasas e de pequenas dimensões devem ser reparadas com massas (Classe 4.5 da NBR 11702) com características compatíveis com a tinta de acabamento. A massa deve ser aplicada em sucessivas camadas finas, até o nivelamento desejado. Aguardar a secagem, conforme especificação na embalagem do produto, e lixar com lixa grana 240 a 320;

c) trincas e fissuras devem ser avaliadas e corrigidas, podendo requerer projetos e/ou produtos específicos para estes casos

2.2. COMPLEMENTARES

Deverão ser instalados dispositivos de prevenção de incêndio no banheiro conforme consta no projeto específico

3. WC's Novos

3.1. PINTURA



Rua General João Antônio, 1305 | Centro | São Vicente do Sul - RS | CEP: 97420-000
Telefone: + 55 (55) 3257-2800
engenharia@saovicentadosul.rs.gov.br
www.saovicentadosul.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SETOR DE ENGENHARIA

Deverá ser realizada a pintura interna e externa dos Wc's novos as instruções apresentadas no item 2.8.

Todas as paredes receberão massa corrida acrílica, serão lixadas e receberão uma demão de fundo selador acrílico, para a aplicação de duas ou mais demãos de tinta látex acrílica. As esquadrias deverão ser todas pintadas com tinta esmalte duas demãos com fundo anticorrosivo.

3.2. COMPLEMENTARES

Deverão ser instalados espelhos de 0,40x0,80m acima de cada uma das cubas do WC novo.

Deverão ser instalados dispositivos de prevenção de incêndio no banheiro conforme consta no projeto específico.

4. ARQUIBANCADA

A arquibancada já se encontra construída, devendo ser realizada somente a pintura.

4.1. PINTURA

A pintura deverá seguir as instruções apresentadas no item 2.1.

Toda a arquibancada receberá massa corrida acrílica, serão lixadas e receberão uma demão de fundo selador acrílico, para a aplicação de duas ou mais demãos de tinta látex acrílica

4.2. COMPLEMENTARES

O perímetro da arquibancada receberá guarda-corpos com altura de 1,10m, longarinas instaladas a cada 15cm e resistência em qualquer direção de 900N conforme NBR 9077. Será designado um espaço ao lado da arquibancada para PNE.



Rua General João Antônio, 1305 | Centro | São Vicente do Sul - RS | CEP: 97420-000
Telefone: + 55 (55) 3257-2800
engenharia@saovicentadosul.rs.gov.br
www.saovicentadosul.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SETOR DE ENGENHARIA

5. QUADRA DE VÔLEI

Deverá ser realizada a instalação elétrica através de instalação de eletrodutos, fiação de cobre e disjuntores conforme projeto elétrico.

A iluminação será feita com 2 postes de concreto armado de 10,00 metros engastados, com 3 refletores de 200w de LED em cada poste, sendo o modelo similar a foto 01.

Os detalhes da instalação do poste e das caixas de passagem são demonstrados a seguir nas figuras 1, 2 e 3.



Foto 1 – Modelo de refletor Led 200 w, a ser instalado na quadra de vôlei

6. PISTA DE CAMINHADA

A pista de caminhada receberá placas de sinalização da distância percorrida a cada 50m fixadas em sapata de concreto totalizando 5 placas. As distâncias deverão ser medidas para posicionamento correto das placas.



Rua General João Antônio, 1305 | Centro | São Vicente do Sul - RS | CEP: 97420-000
Telefone: + 55 (55) 3257-2800
engenharia@saovicentadosul.rs.gov.br
www.saovicentadosul.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SETOR DE ENGENHARIA

Deverá ser realizada a instalação elétrica através de instalação de eletrodutos, fiação de cobre e disjuntores conforme projeto elétrico.

A iluminação será feita por 22 postes circulares de concreto armado de 10 metros, engastados conforme detalhe da figura 1, e luminária de 50W LED com braço em modelo similares conforme fotos 2 e 3. Cada poste possuirá 1 caixa de passagem detalhada conforme figura 2.

DETALHE PARA BASE DE POSTE ENGASTADO

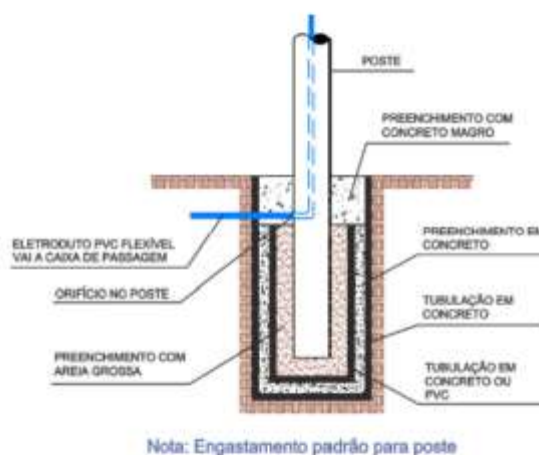


Figura 1



Rua General João Antônio, 1305 | Centro | São Vicente do Sul - RS | CEP: 97420-000
Telefone: + 55 (55) 3257-2800
engenharia@saovicentadosul.rs.gov.br
www.saovicentadosul.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SETOR DE ENGENHARIA

DETALHE CAIXA DE PASSAGEM



Figura 2

O comprimento do engaste será determinado conforme figura 3.

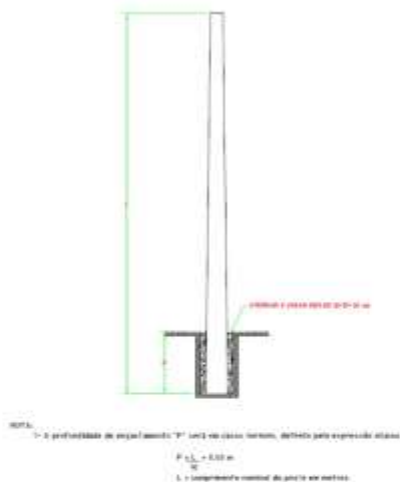


Figura 3



Rua General João Antônio, 1305 | Centro | São Vicente do Sul - RS | CEP: 97420-000
Telefone: + 55 (55) 3257-2800
engenharia@saovicentadosul.rs.gov.br
www.saovicentadosul.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SETOR DE ENGENHARIA



**Foto 2 – Modelo de braço para iluminação de comprimento de 1,50 metro
chumbado no poste de concreto**



Foto 3 – Modelo de luminária led 50 W, a ser instalada na pista de caminhada



Rua General João Antônio, 1305 | Centro | São Vicente do Sul - RS | CEP: 97420-000
Telefone: + 55 (55) 3257-2800
engenharia@saovicentodosul.rs.gov.br
www.saovicentodosul.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SETOR DE ENGENHARIA

7. PAVIMENTAÇÃO EXTERNA

A pavimentação externa será feita mediante remoção de vegetação execução de lastro de brita de 5cm com preparação do fundo, colocação de tela de aço CA-60 5,00mm e espaçamento 10x10cm com espaçadores no fundo. Após isso deverá ser executada a pista em concreto com resistência de 25Mpa, **espessura de 6,00 cm**, e dado acabamento final.

A rampa de acesso receberá corrimãos dos dois lados, conforme projeto arquitetônico, obedecendo às diretrizes da NBR 9077.

8. LIMPEZA FINAL

Após a conclusão de todos os serviços procedera a limpeza do canteiro de obras, deverá ser realizada com cuidado, a fim de evitar danos na edificação.

Os revestimentos, cimentados e vidros deverão ser lavados a fim de remover restos de tinta ou argamassa.

Deverão ser feitos retoques e arremates nas pinturas, revestimentos e pisos. Os vidros e pisos não deverão apresentar riscos ou trincas.

A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acima expostas. Para tanto, será fornecido pela fiscalização um termo de recebimento provisório de todos os serviços

Os quantitativos constantes na planilha orçamentária são orientativos e deverão ser verificados pelos LICITANTES.



Rua General João Antônio, 1305 | Centro | São Vicente do Sul - RS | CEP: 97420-000
Telefone: + 55 (55) 3257-2800
engenharia@saovicentadosul.rs.gov.br
www.saovicentadosul.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SETOR DE ENGENHARIA

O memorial descritivo, a planilha orçamentária, os projetos e demais documentos referentes aos serviços descritos são partes integrantes de um mesmo objeto e se complementam. No caso de eventuais contradições entre eles, caberá à FISCALIZAÇÃO em conjunto com o autor dos projetos sanar essas divergências.

9. OBSERVAÇÕES:

No caso de divergências entre cotas registradas numericamente e medidas tomadas em escala prevalecerão as primeiras.

Observar-se-á a organização e limpeza do canteiro de obras durante a execução dos serviços. Os materiais deverão ser de boa qualidade, satisfazendo as exigências da ABNT.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, obedecendo fielmente as determinações do responsável técnico pela execução da obra.

O empreiteiro ao apresentar o preço para essa construção esclarecera que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes das presentes especificações, e que está ciente de que as especificações prevalecem sobre os desenhos.

Ficarão a cargo do executor todas as providências correspondentes às instalações provisórias, como andaimes, tapumes de proteção de obra, instalação da obra, instalações provisórias, galpão e placas.

Quaisquer alterações que por ventura se façam necessárias, por algum motivo não previsto neste memorial, deverão ser levadas previamente ao conhecimento do responsável técnico do projeto.



Rua General João Antônio, 1305 | Centro | São Vicente do Sul - RS | CEP: 97420-000
Telefone: + 55 (55) 3257-2800
engenharia@saovicentadosul.rs.gov.br
www.saovicentadosul.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SETOR DE ENGENHARIA

São Vicente do Sul, 14 de Maio de 2021


Vinicius Liedtke Garcia
Engenheiro Civil
CREA/RS 212795
Portaria 112/2019
Vinicius Liedtke Garcia
Engenheiro Civil
CREA/RS 212795



Rua General João Antônio, 1305 | Centro | São Vicente do Sul - RS | CEP: 97420-000
Telefone: + 55 (55) 3257-2800
engenharia@saovicentadosul.rs.gov.br
www.saovicentadosul.rs.gov.br





ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				APELIDO DO EMPREENDIMENTO				Grau de Sigilo	
Orçamento Base para Licitação - OGU				Ata da Bateria				#PÚBLICO	
Nº OPERAÇÃO	Nº SICOMV	PROPOSTANTE / TOMADOR	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3	
103734-51	543919	Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul	04-21-DES1	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO CAMPO DE	São Vicente do Sul	20,82%	0,00%	0,00%	
LOCALIDADE SINAPI									
PORTO ALEGRE									
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO CAMPO DE FUTEBOL									
1.			SANITÁRIOS, COPA E VESTIÁRIOS						106.822,40
1.1.			Serviços preliminares						1.062,07
1.1.1.	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA	M2	2,25	225,00	BDI 1	289,85	652,15
1.1.2.	SINAPI	COMP01	"N. 22" - ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125" M	M2	60,00	3,83	BDI 1	4,93	296,03
1.1.3.	SINAPI	97628	DEMOLUÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,88	100,47	BDI 1	129,43	113,89
1.2.			Fundações						13.014,66
1.2.1.	SINAPI	COMP07	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	5,55	174,69	BDI 1	225,04	1.248,95
1.2.2.	SINAPI	7156	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPESSEMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	185,00	48,37	BDI 1	63,60	11.765,71
1.3.			Estrutura						7.445,93
1.3.1.	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (COMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 500 L. AF_07/2016	M3	11,10	396,27	BDI 1	471,83	5.237,30
1.3.2.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADEUSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_10/2015	M3	11,10	154,46	BDI 1	196,96	2.208,63
1.4.			Pintura						5.653,38
1.4.1.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_06/2014	M2	270,40	12,74	BDI 1	16,41	4.437,72
1.4.2.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	128,67	1,98	BDI 1	2,55	328,19
1.4.3.	SINAPI	COMP02	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃO, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO. AF_06/2014	M2	6,00	15,93	BDI 1	20,52	123,13
1.4.4.	SINAPI	86495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	67,12	8,84	BDI 1	11,39	764,34
1.5.			Instalação Elétrica						11.899,93
1.5.1.	SINAPI	39128	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E CUNHA DE FRAÇÃO	UN	48,00	1,03	BDI 1	1,33	63,69
1.5.2.	SINAPI	2695	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1", SEM LUIVA	M	144,00	6,69	BDI 1	8,62	1.241,30
1.5.3.	SINAPI	1692	LUIVA EM PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	24,00	1,78	BDI 1	2,28	42,67
1.5.4.	SINAPI	90607	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	69,70	BDI 1	89,79	269,36
1.5.5.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 480/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.102,17	3,74	BDI 1	4,62	5.310,11
1.5.6.	SINAPI	2446	ELETRODUTO, TUBO PEAD FLEXÍVEL, PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO (NBR 15715).	M	350,00	11,03	BDI 1	14,21	4.973,10
1.6.			Iluminação						56.563,74

PMV3.0.4

1/3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2021 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Ordem de Sigla
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO		Nº SICONV	PROPOLENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO						
		843919	Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul	Ata do Bônus						
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	Código	Fonte	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PORTO ALEGRE	04-21 (DES.)									
IMPLANTACÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO CAMPO DE FUTEBOL										
1.6.1.	SINAPI	COMP03		COLOCACAO DE POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 150 KG, H = 10 M (NBR 8451) - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UNIDADE	24,00	1.077,44	BDI 1	1.387,96	33.311,00 RA
1.6.2.	Cozaco	COT01		REFLETOR COM LAMPADA LED 200W	UNIDADE	6,00	937,49	BDI 1	992,39	4.154,37 RA
1.6.3.	Cozaco	COT02		LUMINARIA COM LAMPADA LED 50W	UNIDADE	22,00	364,03	BDI 1	468,94	10.316,76 RA
1.6.4.	SINAPI	101636		BRACO PARA ILUMINACAO PUBLICA, EM TUBO DE ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXACAO EM POSTE DE CONCRETO, FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 08/2020	UN	24,00	110,61	BDI 1	142,49	3.419,71 RA
1.6.5.	SINAPI	97891		CAIXA ENTERRADA ELETRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF. 12/2020	UN	24,00	162,86	BDI 1	209,80	5.035,11 RA
1.6.6.	SINAPI	90091		ESCAVACAO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,3M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERENCIA. AF. 02/2021	M3	56,00	4,53	BDI 1	5,84	326,79 RA
1.7.				Complementares					-	11.182,69
1.7.1.	SINAPI	34723		PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO N.UM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,30	519,75	BDI 1	669,54	200,86 RA
1.7.2.	SINAPI	11188		ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	0,64	305,77	BDI 1	393,89	252,09 RA
1.7.3.	SINAPI	COMP05		CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 2 1/2"	M	7,60	173,52	BDI 1	223,53	1.698,92 RA
1.7.4.	SINAPI	COMP06		GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	M	18,10	352,80	BDI 1	454,22	8.221,37 RA
1.7.5.	SINAPI	96808		LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO ACIDO MURIATICO. AF. 04/2019	M2	40,00	2,65	BDI 1	3,41	136,55 RA
1.7.6.	SINAPI	COMP04		EXTINTOR PQS 4 KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNIDADE	1,00	188,09	BDI 1	242,30	242,30 RA
1.7.7.	SINAPI	37539		PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, 13 X 26" CM, EM PVC 2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 18820)	UN	6,00	17,48	BDI 1	22,52	135,11 RA
1.7.8.	SINAPI	10851		PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVADA PARA SINALIZACAO DE PORTAS, BORDA POLIDA, DE 25 X 8" - E = 8 MM (NAO INCLUI ACESSORIOS PARA FIXACAO)	UN	3,00	43,66	BDI 1	56,24	168,73 RA
1.7.9.	SINAPI	38774		LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 8 HORAS	UN	4,00	24,62	BDI 1	31,72	126,86 RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Data base Sinapi Abril 2021

Plav3.0.4

2 / 3



CAIXA
PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 11037934-91	Nº SICOMV 043919	PROPOSTANTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Alto da Bronze
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 04-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO CAMPO DE	MUNICÍPIO / UF São Vicente do Sul
			BDI 1 28,82%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO CAMPO DE FUTEBOL									
1106.822,40									

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Ráteno proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

São Vicente do Sul
Local

sexta-feira, 2 de julho de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: Vinícius Liedke Garcia
CREA/CAU: Engenheiro Civil
ART/RRT: RS 212795



ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

CAIXA
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Classificação
PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOMV	PROponente Tomador	Apelo Empreendimento	Descrição do Lote
1037934-91	843919	Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul	Alto da Brontze	IMPLANTACÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO CAMPO DE FI

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	SANITÁRIOS, COPA E VESTIÁRIOS	106.822,40	% Período:	06/21	07/21										
1.1.	Serviços preliminares	1.042,07	% Período:	36,55%	63,42%										
1.2.	Fundações	13.014,66	% Período:	100,00%											
1.3.	Estrutura	7.445,93	% Período:	100,00%											
1.4.	Pintura	5.651,38	% Período:	100,00%											
1.5.	Instalação Elétrica	11.899,93	% Período:	100,00%											
1.6.	Iluminação	56.583,74	% Período:		100,00%										
1.7.	Complementares	11.182,69	% Período:		100,00%										
Total: R\$ 106.822,40			%:	36,55%	63,42%										
Período:	Repassar:	24.545,34			42.554,51										
	Contratando:	14.530,63			25.191,92										
	Outros:	-			-										
Acumulado:	Investimento:	39.075,97			67.746,43										
	Repassar:	24.545,34			100,00%										
	Contratando:	14.530,63			39.722,55										
	Outros:	-			-										
	Investimento:	39.075,97			106.822,40										

São Vicente do Sul

Local

segunda-feira, 7 de Junho de 2021

Data

Responsável Técnico
Nome: Vinícius Liedtke Garcia
CRECAU: Engenheiro Civil
ART/RRT: RS 212795

Marcelo Luedtke Garcia
Engenheiro Civil
CRECAU: 212795
Permitido 12/2019



ANEXO IV - PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI

CAIXA**Quadro de Composição do BDI**Grau de Sigilo
#PÚBLICONº OPERAÇÃO
1037934-91Nº SICONV
843919PROponente / TOMADOR
Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

Alto da Bronze / IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO CAMPO DE FUTEBOL

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

BDI 3**TIPO DE OBRA**

(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

São Vicente do Sul
Localsexta-feira, 14 de maio de 2021
DataResponsável Técnico
Nome: Vinicius Liedtke Garcia
CREA/CAU: Engenheiro Civil
ART/RRT: RS 212795

PMV3.0.4

3 / 3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2021 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO
1037934-91

Nº SICONV
843919

PROponente / TOMADOR
Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Atlo da Bronze / IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO CAMPO DE FUTEBOL

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

São Vicente do Sul
Local

sexta-feira, 14 de maio de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: Vinicius Liedtke Garcia
CREA/CAU: Engenheiro Civil
ART/RRT: RS 212795



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2021 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO
1037934-91

Nº SICONV
843919

PROponente / TOMADOR
Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Atlo da Bronze / IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO CAMPO DE FUTEBOL

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,47%
BDI COM desoneração	BDI DES	28,82%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

São Vicente do Sul
Local

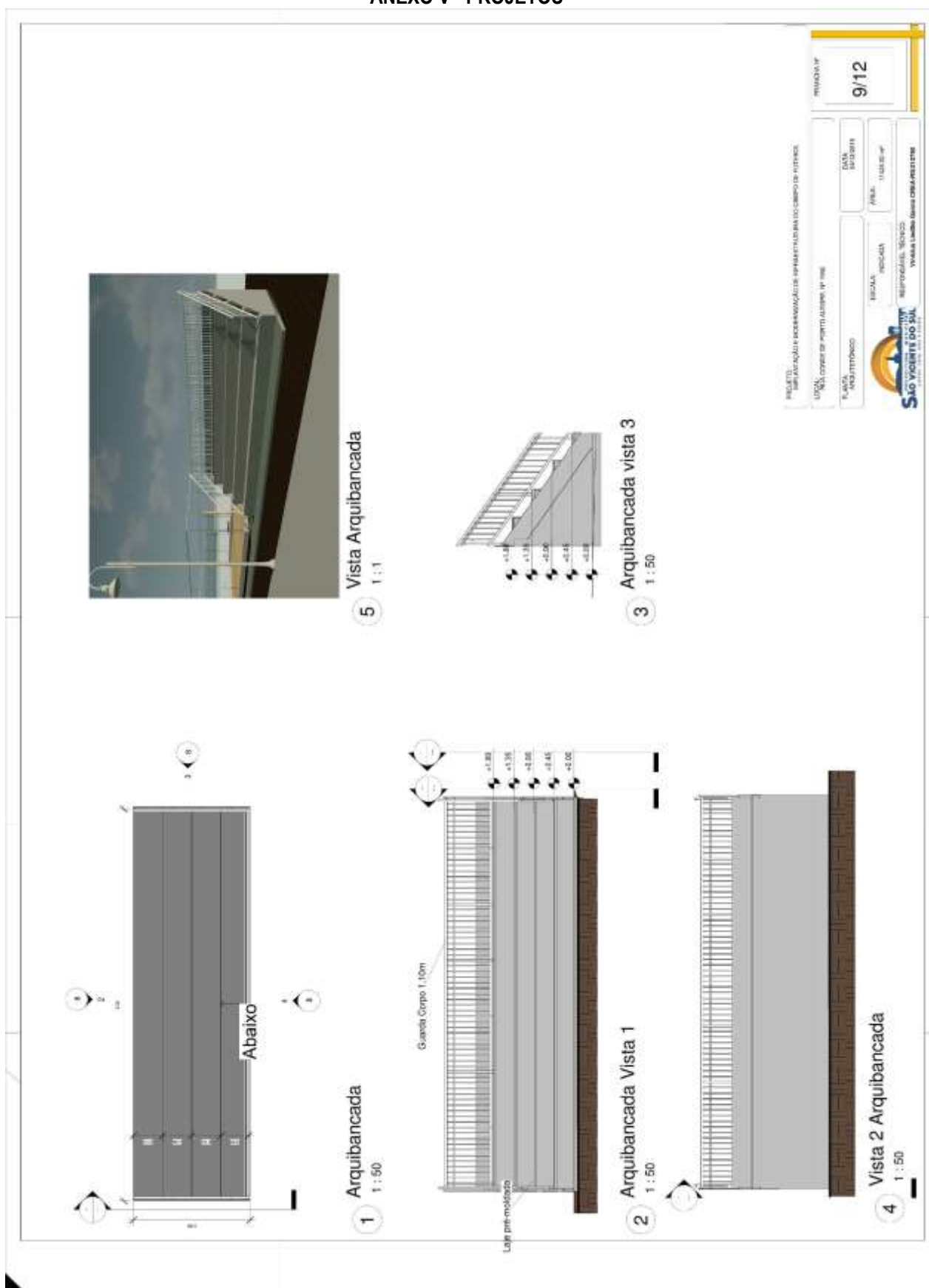
sexta-feira, 14 de maio de 2021
Data

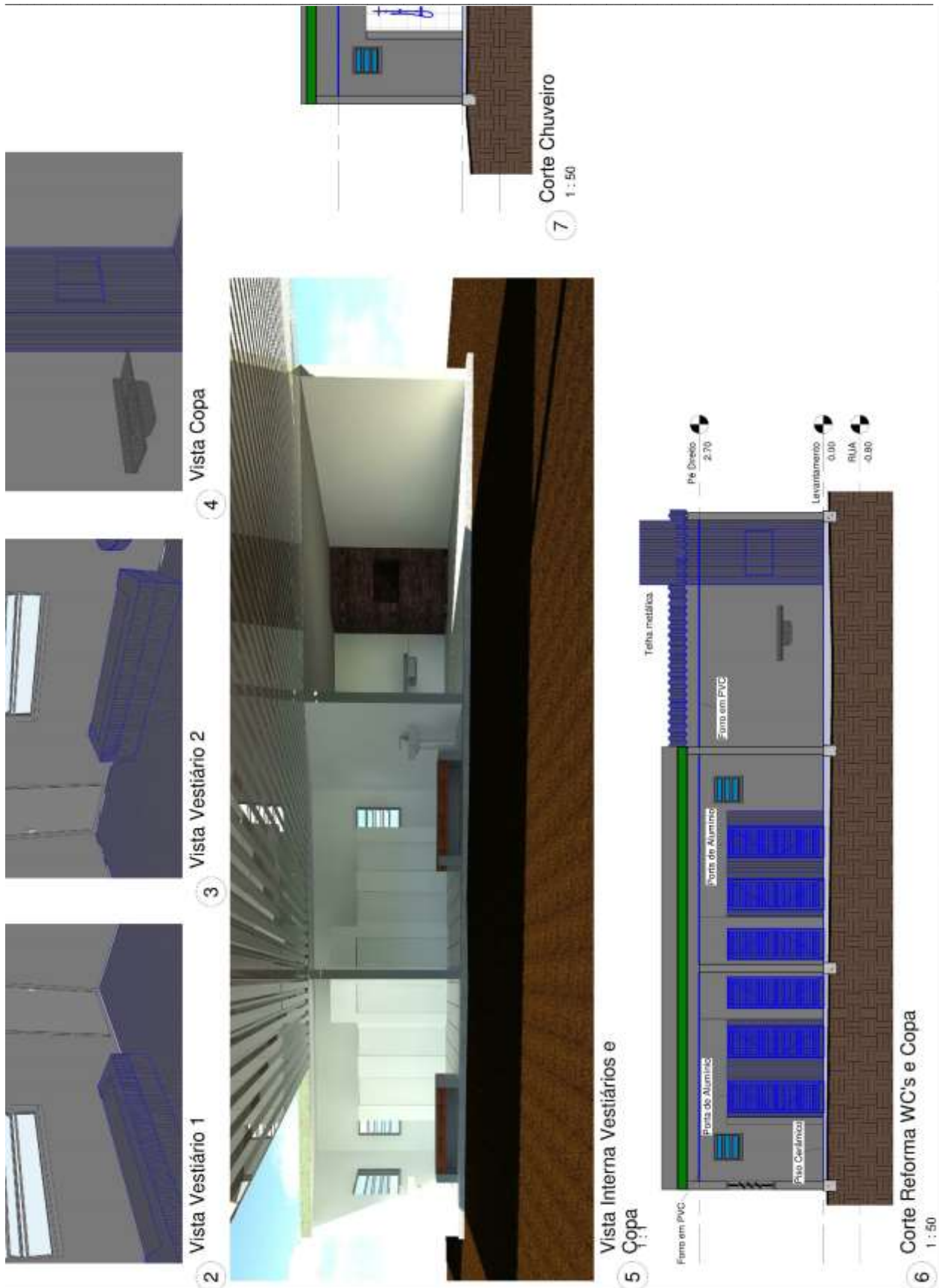
Vinicius Liedtke Garcia
Engenheiro Civil
CREA/RG 212795
Pessoa 512/2019

Responsável Técnico
Nome: Vinicius Liedtke Garcia
CREA/CAU: Engenheiro Civil
ART/RRT: RS 212795



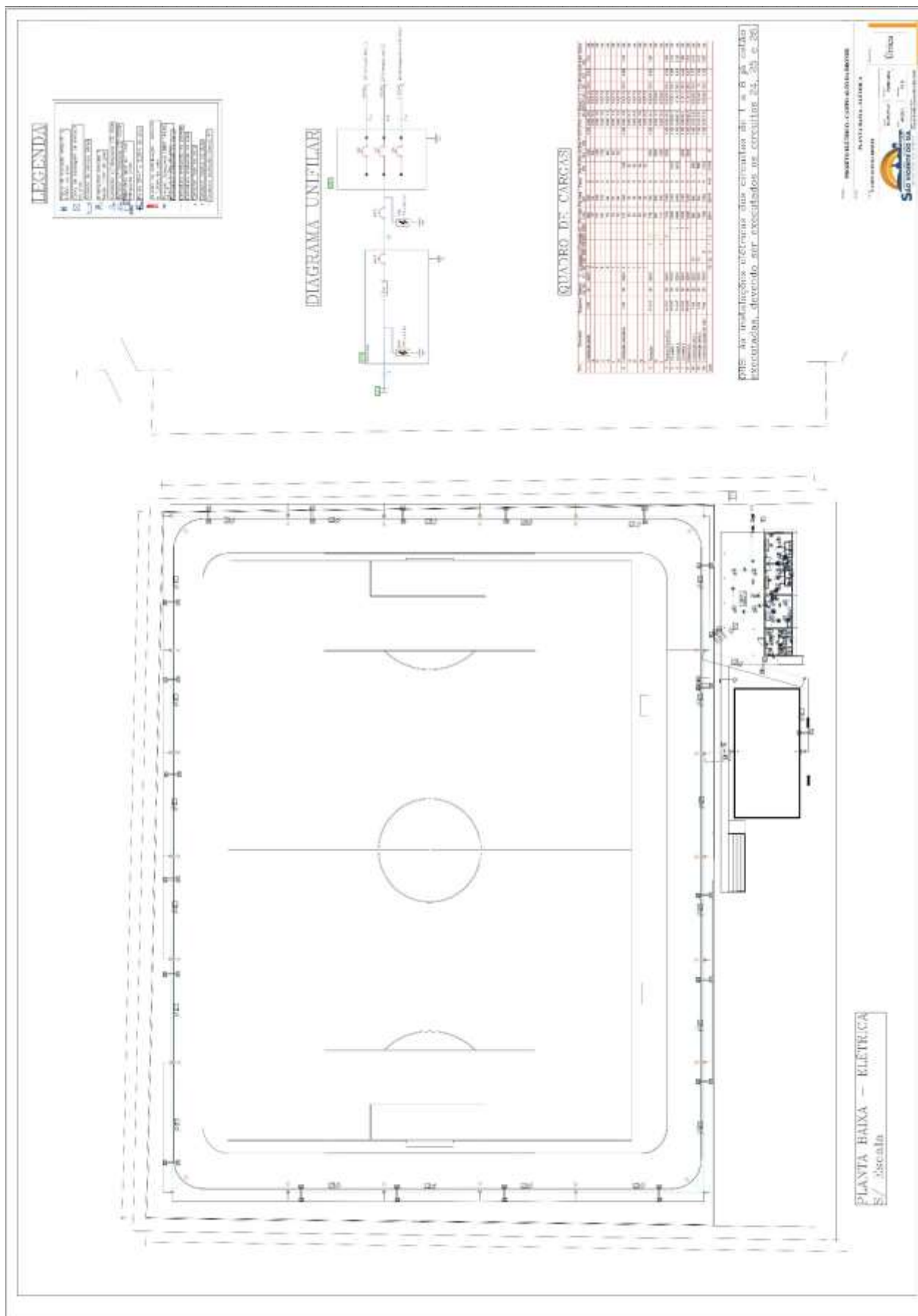
ANEXO V - PROJETOS

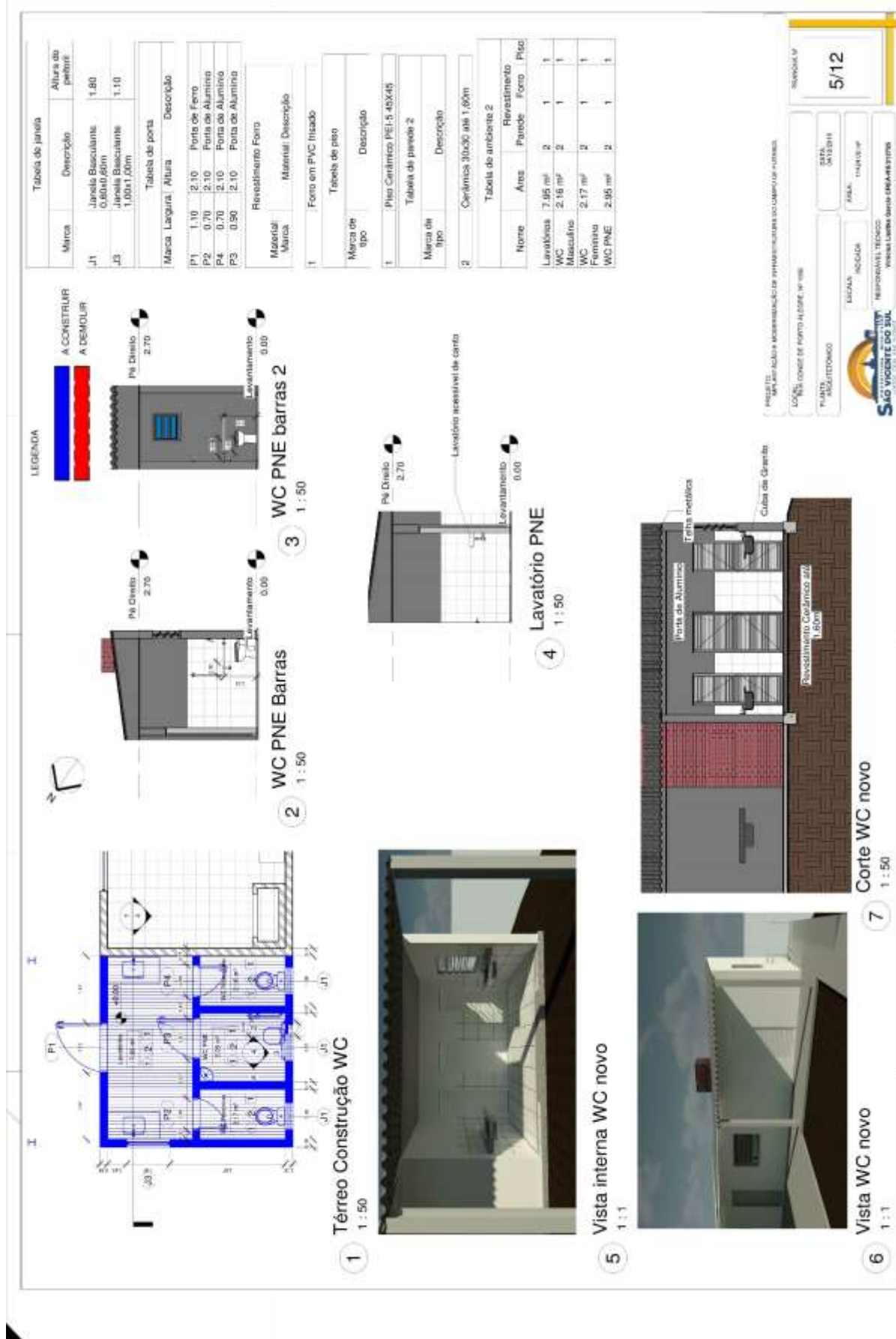




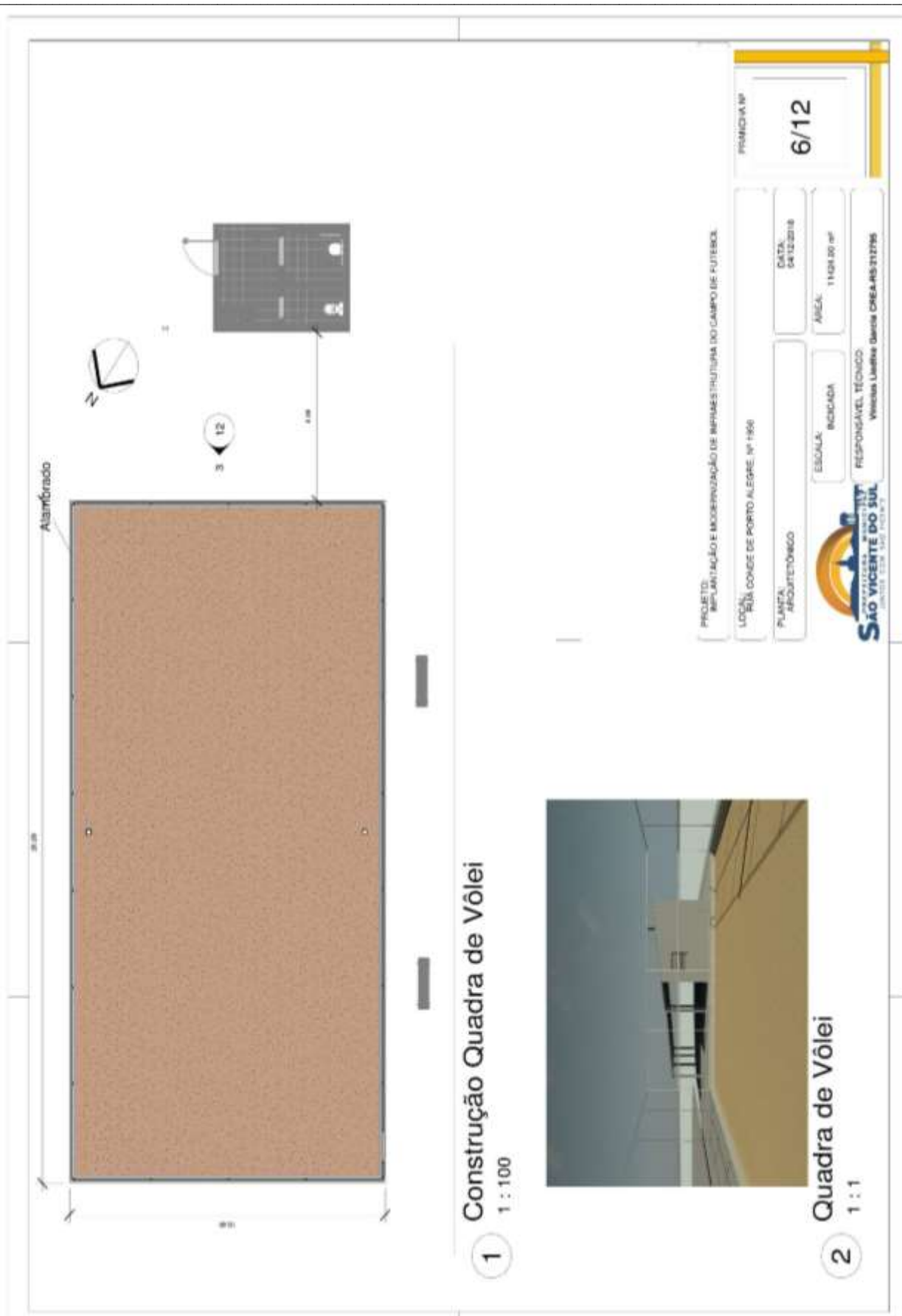


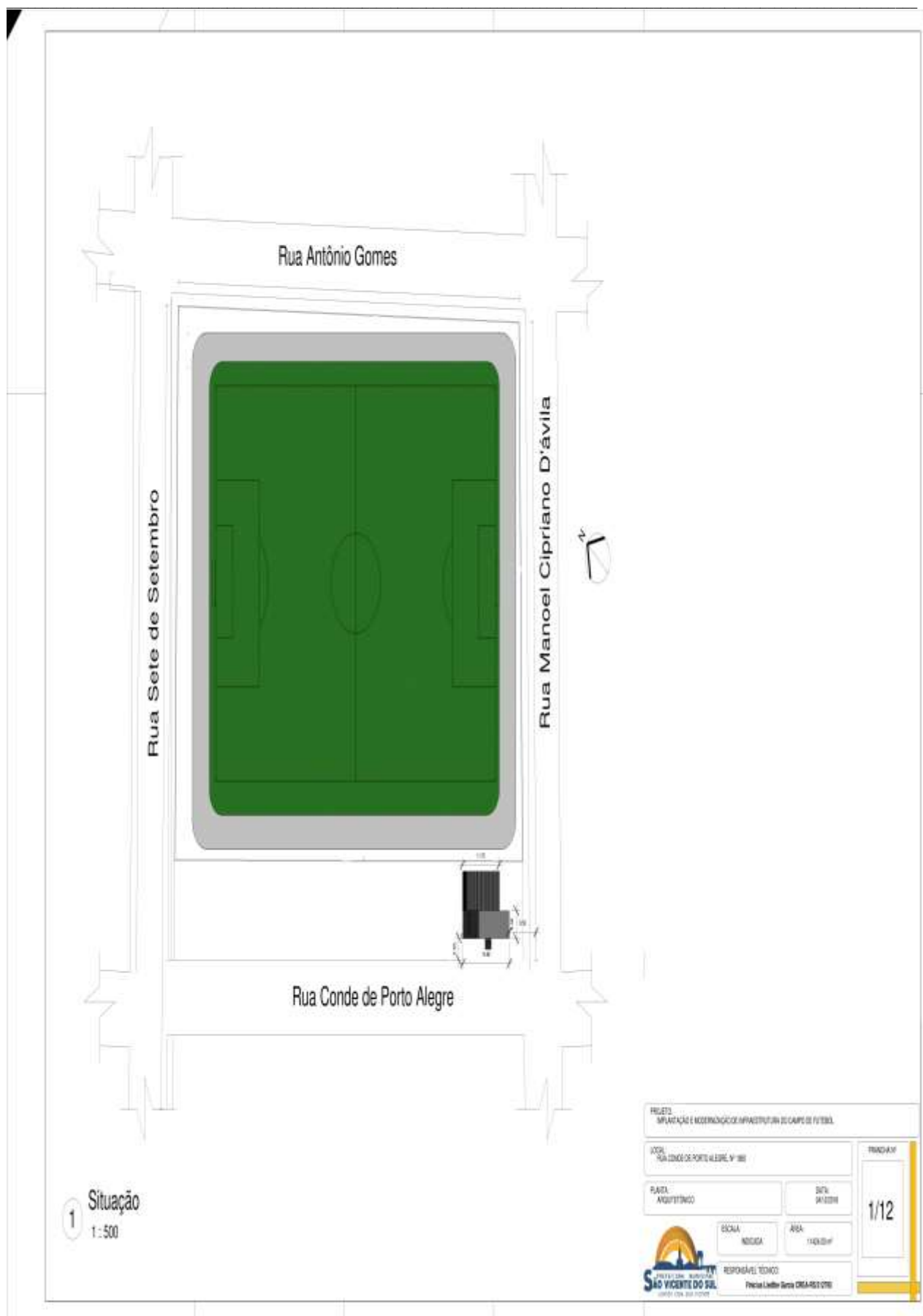














ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI - Composição de Encargos Sociais

CAIXA

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2018

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,94%	Não incide	17,94%	Não incide
B2	Feriados	4,25%	Não incide	4,25%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,81%	8,33%	10,81%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,11%	6,25%	8,11%	6,25%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,49%	16,02%	44,49%	16,02%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,72%	3,64%	4,72%	3,64%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,77%	3,67%	4,77%	3,67%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,58%	3,53%	4,58%	3,53%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	14,58%	11,24%	14,58%	11,24%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,47%	2,69%	16,37%	5,90%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	7,87%	3,00%	16,79%	6,22%
TOTAL(A+B+C+D)		83,74%	47,06%	112,66%	70,28%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



ANEXO VII - CRONOGRAMA PREVISTO PLE

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

Nº do Evento	Título dos Eventos	Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25			
1	Administração Local																												
2	Serviços preliminares																												
3	Fundações																												
4	Escritura																												
5	Pixtura																												
6	Instalação Elétrica																												
7	Iluminação																												
8	Complementares																												

Para aplicação de Adm. Local é necessário definir os eventos manualmente.

Vinicius Lagave Garcia
Engenheiro Civil
CREA/RJ 212795
Portaria 112/2019

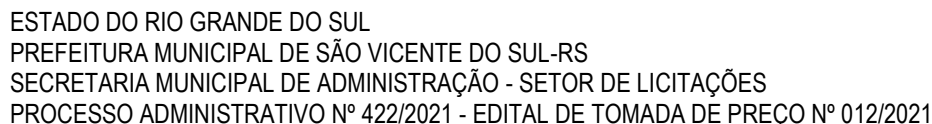


ANEXO VIII - PLQ PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

PLO - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES				Grau de Sigilo: #PÚBLICO	
Memória de Cálculo - OGI				PROPOSTANTE / TOMADOR	
APELIDO DO EMPREENDIMENTO				Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul	
Alto da Branca				Nº SICONV / 843919	
Nº OPERAÇÃO / 1037954-01				Nº SICONV / 843919	
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	
IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO CAMPO DE FUTEBOL					
1.	SANTÁRIOS, COPA E VESTIÁRIOS				
1.1.	Serviços preliminares				
1.1.1.	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125 M	M2	2,25	2,0 x 1,125	
1.1.2.	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO (Respaldo superficial)	M2	60,00	Área de percurso das vestiárias até a arquibancada	
1.1.3.	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,88		
1.2.	Fundações				
1.2.1.	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	5,55	185 m² x 0,03	
1.2.2.	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-90, Q-196, (3,11 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	185,00	Área de frente aos vestiários e banheiros + área de circulação (60+125,00) m²	
1.3.	Estrutura				
1.3.1.	CONCRETO FCK = SMPA, TRAÇO 1:2,32:7 (CIMENTO:ÁREA MÉDIA:BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	11,10	185 m² x 0,06 m	
1.3.2.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, AQUECIMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	11,10	185 m² x 0,06 m	
1.4.	Pintura				
1.4.1.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_06/2014	M2	270,40	208,85+61,55=43,59	
1.4.2.	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	128,67	Medido em projeto	
1.4.3.	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃO, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO. APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	6,00	Medido em projeto	
1.4.4.	Instalação Elétrica	M2	67,12	Medido em projeto	
1.5.	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN		Medido em projeto	
1.5.1.	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E CUNHA DE FIXAÇÃO	UN	45,00	Medido em projeto	
1.5.2.	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	M	144,00	Medido em projeto	
1.5.3.	LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1" PARA ELETRODUTO	UN	24,00	Medido em projeto	
1.5.4.	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	Medido em projeto	
1.5.5.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², AVTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.102,17	Medido em projeto	
1.5.6.	ELETRODUTO DUTO PEAD FLEXÍVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO (NBR 15715)	M	350,00	Medido em projeto	

PMVS 0.4

1 / 4



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - OGU

CAIXA

APPELIDO DO EMPREENDEDOR

ILLINOIS

Nº OPERAÇÃO

PROponente / TOMADOR

Grau de Siglo
#PUBLICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memo de Cálculo
1.6	Iluminado			
1.6.1	COLOCAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 150 KG, H = 10 M (NBR 8451) - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UNIDADE	24,00	Medido em projeto
1.6.2	REFLETOR COM LÂMPADA LED 200W	UNIDADE	6,00	Medido em projeto
1.6.3	LUMINÁRIA COM LÂMPADA LED 50W	UNIDADE	22,00	Medido em projeto
1.6.4	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2030	UN	24,00	Medido em projeto
1.6.5	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,400 X 0,300 X 0,4 M. AF. 12/2030	UN	24,00	Medido em projeto
1.6.6	ESCOVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M/MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO/ COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,50 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAS COM BOMBO/NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 02/2051	M3	56,00	Medido em projeto
1.7	Complementares			
1.7.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,30	Medido em projeto
1.7.2	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	0,64	Medido em projeto
1.7.3	CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2 1/2"	M	7,80	Medido em projeto
1.7.4	GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	M	18,10	Medido em projeto
1.7.5	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF. 04/2019	M2	40,00	Área piso e parede (vestibulo 1 + Vestibulo 2)
1.7.6	EXTINTOR PDS 4 KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	1,00	Medido em projeto
1.7.7	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, "13 X 26" CM, EM PVC "2" MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16020)	UN	6,00	Medido em projeto
1.7.8	PLACA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE ADESIVADA PARA SINALIZAÇÃO DE PORTAS, BORDA POLIDA, DE "25 X 8". E = 6 MM (NÃO INCLUI ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO)	UN	3,00	Medido em projeto
1.7.9	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, POTÊNCIA 2 W, BATERIA DE LÍTIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	4,00	Medido em projeto

São Vicente do Sul

Local

segunda-feira, 7 de junho de 2021

Date _____

Responsável Técnico
Nome: Vinicius Liedtke Garcia
CREA/CAU: Engenharia Civil
RT.987: RS.212795

0.4



PLO - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - OGU



PELO DO EMPREENDIMENTO

Alto da Brorão

Nº SICOV
843919

Nº OPERAÇÃO
1037934-91

PROPOSTANTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul

Grav do Sígilo
PÚBLICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5	6	7
1.	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO CAMPO DE FUTEBOL							
1.1.	SANITÁRIOS, COPA E VESTIÁRIOS							
1.1.1.	Serviços preliminares							
1.1.1.1.	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA	M2	2.25					
1.1.1.2.	"N. 22", ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125" M.	M2	60,00					
1.1.2.	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO (Raspagem superficial)	M3	0,88					
1.1.3.	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017							
1.2.	Fundações							
1.2.1.	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF. 06/2016	M3	5,55					
1.2.2.	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-40, Q-186, (3,11 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPESSEMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	185,00					
1.3.	Estrutura							
1.3.1.	CONCRETO FCK = 25MPa, TRACO 1:2:3:7 (CIMENTO/AREIA/MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 07/2016	M3	11,10					
1.3.2.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ACESSEMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015	M3	11,10					
1.4.	Pintura							
1.4.1.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF. 06/2014	M2	270,40					
1.4.2.	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF. 06/2014	M2	128,67					
1.4.3.	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃO, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO. AF. 06/2014	M2	6,00					
1.4.4.	APLICAÇÃO E LIMPEZA DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF. 06/2014	M2	67,12					
1.5.	Iluminação Elétrica							
1.5.1.	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2020	UN						
1.5.2.	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E CUNHA DE ENCAIXE	UN	45,00					
1.5.3.	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1" SEM LUVA	M	144,00					
1.5.4.	LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1" PARA ELETRODUTO	UN	24,00					
1.5.5.	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	3,00					
1.5.6.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	1.102,17					
1.5.7.	ELETRODUTO DUTADO PEAD FLEXÍVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2" - PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO (NBR 15715).	M	350,00					

PMV3.0.4

3 / 4



APÊNDICE DO EMPREENDIMENTO

Alto da Branca

Nº SICOV
843919

Nº OPERAÇÃO
1037934-91

PROPOSTANTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	QUANTIDADE DE ARREDOUROS	QUANTIDADE DE QUADRA DE VOLEI	QUANTIDADE DE PAVIMENTO EXTERNA	QUANTIDADE DE PISTA DE CAMINHADA		
1.6.	ILUMINAÇÃO			8.221,37	9.836,63	22.669,33	58.833,90	7	
1.6.1.	COLOCAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 150 KG, H = 10 M	UNIDADE	24,00						
1.6.2.	REFLETOR COM LÂMPADA LED 200W	UNIDADE	8,00						
1.6.3.	LUMINÁRIA COM LÂMPADA LED 50W	UNIDADE	22,00						
1.6.4.	BRANCO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2020	UN	24,00						
1.6.5.	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40X0,40X0,4 M. AF: 12/2020	UN	24,00						
1.6.6.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF: 02/2021	M3	56,00						
1.7.	Complementares								
1.7.1.	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,30						
1.7.2.	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	0,64						
1.7.3.	CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2 1/2"	M	7,60			7,60			
1.7.4.	GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	M	18,10	18,10					
1.7.5.	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF: 04/2019	M2	40,00						
1.7.6.	EXTINTOR 4 KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	1,00						
1.7.7.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, 13 X 26" CM, EM PVC 12 MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 18820)	UN	6,00						
1.7.8.	PLACA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE ADESIVADA PARA SINALIZAÇÃO DE PORTAS, BORDA POLIDA, DE 25 X 8", E = 6 MM (NÃO INCLUI ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO)	UN	3,00						
1.7.9.	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, POTÊNCIA 2 W, BATERIA DE LÍTIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	4,00						

São Vicente do Sul

Local

Segunda-feira, 7 de junho de 2021

Data

Responsável Técnico
Nome: Vinícius Liedtke Garcia
CREA/RS: 122/2018
ART: 122/2018



ANEXO IX –

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS

A EMPRESA _____, CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, em conformidade com o **Edital de Tomada de Preço nº 012/2021**, do tipo **Menor Preço Global**, apresenta a proposta de preço abaixo relacionada:

Item	Qtd e.	Unid.	Descrição	Valor Total
01	01	Serviço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO ESTÁDIO MUNICIPAL, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro em anexo.	
TOTAL GLOBAL R\$				

1. Todas as despesas decorrentes da contratação, como material e mão-de-obra, bem como os encargos salariais e encargos trabalhistas de seus funcionários, tributos municipais, estaduais e federais incidentes, energia elétrica, água, correrão por conta da empresa proponente.

2. A proponente obriga-se a cumprir todas as obrigações previstas no **Edital de Tomada de Preço nº 012/2021** e no contrato oriundo do certame licitatório.

3. Validade da proposta: _____ (_____) dias. (no mínimo 60 dias)

4. Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: _____ Cargo: (Proprietário, Sócio, Diretor, etc) _____

RG Nº _____ CPF nº _____ Fone: _____

E-mail - _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO - ART. 7º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Licitações,

(Razão Social da Licitante),....., CNPJ sob nº., declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº. 012/2021, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ.



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

À Comissão de Licitações,

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, / do seu contador, o (a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____, DECLARA, para fins de participação na Tomada de Preços nº 012/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2021.

(representante legal da empresa)

(contador)



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO III, ART. 9 DA LEI 8666/93

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº. 012/2021, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ/Nº CPF.



ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALTO DA BRONZE CONFORME CONTRATO 1037934-91 SICONV 303022017 SIAFI 843919/2017”.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Senhor FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal, titular da cédula de identidade n.º 1082529239, SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo Senhor _____, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, SSP/RS e do CPF nº _____, com o cargo de _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, no Município de _____, RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 422/2021, Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 012/2021, bem como com o que disciplina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e supletivamente, com as normas legais de direito privado:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALTO DA BRONZE CONFORME CONTRATO 1037934-91 SICONV 303022017 SIAFI 843919/2017, com fornecimento de material e mão-de-obra, de acordo com os projetos fornecidos (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como todas as determinações do Edital de Tomada de Preços nº 012/2021 e seus anexos.

1.2. Deverá ser observado com rigor o que dispõe o memorial descritivo da obra e demais Anexos do edital, quanto à execução do serviço;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto do presente contrato, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da Contratada.

2.1.2. Será exigido da Contratada o atendimento a todas as normas referentes à legislação vigente, a ABNT e a higiene e segurança do trabalho, bem como o atendimento de todas as recomendações dos fabricantes dos materiais a serem empregados, podendo inclusive, determinar a paralisação dos serviços, se as mesmas não forem atendidas.

2.2. O prazo para execução da obra será de 02 (dois) meses, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

2.2.1. A ordem de serviço será emitida imediatamente após a verificação favorável pela CEF (Caixa Econômica Federal) referente a documentação exigida no edital de licitação e ainda do desembolso de recursos da 1ª parcela de repasse da União.

2.3. Antes do início da obra a Contratada deverá apresentar a ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica) pertinente a execução dos serviços, devidamente quitada, bem como matrícula da mesma junto ao INSS/Receita Federal, responsabilizando-se cível, administrativa e criminalmente pelos respectivos pareceres emitidos, sendo todos estes custos às suas expensas.



2.4. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO OS MATERIAIS UTILIZADOS NA OBRA, SERÁ FISCALIZADA POR SERVIDOR DESIGNADO PARA TAL, QUE COMUNICARÁ IMEDIATAMENTE QUALQUER ANORMALIDADE, TOMANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS;

2.5. A Sinalização das vias (de trânsito interrompido) será de responsabilidade da Contratada para executar os serviços, assumindo qualquer responsabilidade por danos causados a funcionários e a terceiros.

2.6. Todos os elementos do projeto deverão ser minuciosamente observados pela Contratada, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incompatibilidade, falha ou omissão que for constatada.

2.7. Nenhum trabalho adicional ou modificação será efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização da Contratante, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 012/2021 e seus anexos.

2.8. MESTRE DE OBRAS: A Contratada manterá obrigatoriamente, no local da obra, um Mestre de Obras, durante todas as horas do desenvolvimento da obra, seja qual for o estágio da mesma.

2.9. RESPONSÁVEL TÉCNICO: O Responsável Técnico comprovado por ART/RRT, prestará à fiscalização da Contratante juntamente com o Mestre de Obras, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da obra, a sua programação, peculiaridades de cada fase e tudo o mais que reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

2.10. A Contratada deverá informar à fiscalização em documento por escrito, da conclusão dos serviços, quando será lavrado um termo de recebimento provisório em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinados pelo fiscal da Contratante e pela Contratada, após ter sido realizado todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações.

2.11. O termo de recebimento definitivo dos serviços contratados será lavrado após o recebimento provisório referido acima, no prazo constante do contrato de serviços, e se tiverem sido atendidas todas as exigências da fiscalização da Contratante, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em quaisquer elementos dos serviços executados.

2.11.1. A Contratada responderá, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. (Lei nº 10.406/02 de 10 de janeiro de 2002).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor total a ser pago à Contratada será de R\$ _____ (_____).

3.1.1. No referido valor estão incluídas todas as despesas necessárias para o fiel cumprimento deste contrato: despesas de entrega dos serviços licitados, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias incidentes, impostos e taxas, BDI (composição: administração central, seguro-garantia, risco, despesa financeira e lucro, conforme Acórdão nº 2622/2013 TCU), que correrão por conta da Contratada.

3.2. O pagamento será efetuado conforme cláusulas do Contrato 1037934-91 SICONV 303022017 SIAFI 843919/2017, ou seja, após a aprovação de cada etapa da obra e desembolso previsto no cronograma físico-financeiro (ANEXO III) do edital de licitação.

3.3. Para o efetivo pagamento as notas fiscais deverão estar acompanhadas da planilha de medição aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra, juntamente com os seguintes documentos:

3.3.1. Abertura de matrícula CEI Previdenciária para a obra.

3.3.2. Relação do pessoal utilizado na obra, com a comprovação contratual.

3.3.3. Cópia da última GFIP/SEFIP do pessoal vinculado a obra.

3.3.4. Comprovante de pagamento dos salários do pessoal utilizado na obra, referente ao mês anterior.

3.3.5. Cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na obra, vinculados a CEI.

3.3.6. Na última parcela deve apresentar a CNDT e CND Previdenciária para fins de averbação.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Contratante compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pró rata.

3.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, na pendência de atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s), e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

3.7. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da lei nº 8.666-93, será concedido



reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratada, especialmente designado para tal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato ficarão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

Projeto: 1006 - Complexo Esportivo Alto da Bronze

Despesa: 4490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações -
--

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Contratante ou a terceiros por sua culpa ou dolo.

6.1.2. Executar o objeto contratado no prazo estipulado contados da data de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

6.1.3. Será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação da multa prevista no item 7.2. deste instrumento, por parte do Contratante, ou rescisão com aplicação das sanções cabíveis.

6.1.4. Comprometer-se sob sua inteira responsabilidade a coordenar, supervisionar e executar os serviços contratados, bem como expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato quanto ao fornecimento de mão-de-obra especializada necessárias à execução do mesmo.

6.1.5. Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos, observando todas as normas e legislação ambiental, especialmente a normas da ABNT.

6.1.6. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidentes de trabalho, FGTS, PIS, INSS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços.

6.1.7. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

6.1.8. Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para o Contratante, os serviços que, a critério deste, não tenham sido bem executados, ou executados em desacordo com os projetos, que não tenham sido aprovados pelos órgãos competentes.

6.1.9. Os profissionais que executarão os serviços deverão ter formação profissional e estar devidamente registrados nas entidades representativas de classe respectivas.

6.1.10. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

6.1.11. Empregar material de primeira qualidade nas obras, objeto da presente licitação.

6.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que venha a provocar ao patrimônio público ou privado.

6.1.13. Manter preposto no local das obras, durante todo o período de execução dos serviços.

6.1.14. No momento da assinatura do presente termo, a Contratada deverá apresentar garantia em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, sendo:

6.1.14.1. Caução em dinheiro.

6.1.14.2. Seguro-garantia.

6.1.14.3. Fiança bancária.

6.1.15. Havendo a opção pela modalidade prevista no item 6.1.14.1. o valor será depositado em conta bancária, aberta exclusivamente para este fim e será liberado ou restituído após a execução do contrato, atualizado monetariamente.



6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Pagar a Contratada o valor da(s) fatura(s) pela execução do objeto nos termos do presente contrato nos prazos estipulados.

6.2.2. Prestar todas as informações necessárias a Contratada para a perfeita execução do contrato, bem como fiscalizar a execução do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato.

6.2.3. Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial do mesmo pela Contratada.

6.2.4. Aplicar as penalidades previstas em Lei e no presente Contrato.

6.2.5. Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

CLAUSULA SETIMA: DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela Contratante, conforme o que dispõe o artigo 917, do Código Civil e, administrativa, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa diária de 0,5% (meio por cento) limitado a soma de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo descumprimento na execução do cronograma da obra.

7.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.1.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato, e sendo esta de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelo prejuízo resultante, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub item 7.1.4.

7.1.7. As sanções previstas nos sub itens 7.1.1., 7.1.4., 7.1.6. poderão ser aplicadas juntamente com a dos sub itens 7.1.2. e 7.1.3., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.1.8. A sanção estabelecida no item 7.1.6., é de competência exclusiva da Contratante, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.2. Poderá ser aplicada multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Empresa Contratante, pelo inadimplemento com as obrigações para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar, além da aplicação da multa por parte do Contratante, a rescisão do contrato com aplicação das sanções cabíveis.

7.2.1. A multa de que trata o item 7.2. limitar-se-á ao total de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA OITAVA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO:

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 77 e pelos motivos elencados no artigo 78, nos modos previstos no artigo 79, todos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94:



8.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, quantitativos ou qualificativos.

8.1.2. A subcontratação total do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste.

8.1.3. O atraso injustificado no início dos serviços, objeto da presente contratação.

8.1.4. A dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado.

8.1.5. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da Contratada.

8.1.6. Razões de interesse do serviço público.

8.1.7. A supressão por parte da Contratante, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no Edital.

8.1.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, regem-se pelos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO:

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1: _____

Nome:

CPF:

2: _____

Nome:

CPF:

Esta minuta de Contrato foi examinada e aprovada em 09/08/2021 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.



ANEXO XIV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

Nº	DOCUMENTO	Item edital
PARA EMISSÃO DO CERTCAF		
1	Registro Comercial no caso de Empresa Individual.	4.1.1.1.
2	Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição ...	4.1.1.2.
3	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, ...	4.1.1.3.
4	Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.	4.1.1.4.
5	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).	4.1.2.1.
6	Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado (DIC) ou do Município (Alvará Municipal) se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e ...	4.1.2.2.
7	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.	4.1.2.3.
8	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.	4.1.2.3.
9	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.	4.1.2.3.
10	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais ...	4.1.2.4.
11	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, ...	4.1.2.5.
12	Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei.	4.1.3.1.
13	CAPACIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA, avaliada mediante os indicadores.	4.1.3.2.
14	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA OU EXECUÇÃO PATRIMONIAL, expedida há menos de 30 (trinta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	4.1.3.3.
15	Certidão de registro da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente registradas na entidade profissional competente.	4.1.4.1.
16	ATESTADO DE VISITA fornecido pelo Setor de Engenharia do Município de São Vicente do Sul, realizada por representante da empresa, mediante prévio agendamento, até 03 (três) dias antes da abertura da licitação.	4.1.4.2.
17	Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica ...	4.1.4.3.
18	Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) ...	4.1.4.4.
19	Declaração de possuir aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.	4.1.4.5.
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO		
1	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, (Lei Complementar nº 123 de 2006), conforme modelo ANEXO VII do Edital, se apresentada junto aos documentos para a emissão do CERTCAF, emitida a não mais de 30 (trinta) dias da data da abertura, fica dispensada de apresentar no envelope de 1 – Documentação.	3.5.1.
2	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, modelo constante no ANEXO VII, deste edital.	4.1.5.1.
3	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8666/93, modelo ANEXO IX do edital.	4.1.6.1.
4	CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor, fornecido pelo Município de São Vicente do Sul – RS, expedido em até 3 (três) dias antes do horário da abertura dos envelopes.	5.2.1.
5	A empresa que for representada por procurador, deverá apresentar procuração com firma reconhecida, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.	5.2.2.
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA		
1	Proposta financeira conforme Modelo de Proposta de Preço, Anexo VI do Edital.	5.4.1.
2	Planilha Orçamentária, conforme Anexo II do edital;	5.4.2.
3	Cronograma Físico financeiro, conforme Anexo III do edital.	5.4.3.
4	Planilha de Detalhamento do BDI e Encargos Sociais, conforme modelo Anexo IV do edital	5.4.4.